

**PERLUCIA PARTICIPAÇÕES S.A.**  
(em constituição)

**Ata de Assembleia Geral de Constituição**

**1. Data, hora e local:** Aos 16 dias do mês de janeiro de 2022, às 10:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Rua Teodoro Sampaio, 399, Conjunto 14, Pinheiros, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05405-000. **2. Presença:** Presente fundador e subscritor, representante da totalidade do capital inicial da Companhia, a saber: Pedro Vinícius Santana. **3. Mesa:** Presidente: Pedro Vinícius Santana, Secretário: Gilson da Silva Rodrigues. **4. Convocação:** Dispensada a convocação prévia consonante ao disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **5. Deliberações:** Foram tomadas, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, as seguintes deliberações: **5.1.** Aprovar a constituição de uma sociedade anônima sob a denominação de **PERLUCIA PARTICIPAÇÕES S.A.**, com sede e fuso na Rua Teodoro Sampaio, 399, Conjunto 14, Pinheiros, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05405-000. **5.2.** Aprovar o capital social inicial de R\$ 100,00 (cem reais), representado por 100 (cem) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas neste ato. O Capital está integralizado em 100% (cem por cento), tendo sido constatada a realização, como entrada, do depósito em dinheiro correspondente a 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, no montante de R\$ 100,00 (cem reais), em conta vinculada no Banco do Brasil S.A., nos termos dos artigos 80, inciso III, e 81 da Lei nº 6404/76, tudo de acordo com o Boletim de Subscrição e o Recibo de Depósito que constituem os Anexos I e II, respectivamente, à presente Ata de Assembleia Geral de Constituição. **5.3.** Aprovar o projeto de Estatuto Social da Companhia, cuja redação consolidada constitui o Anexo III à presente Ata de Assembleia Geral de Constituição, dando-se assim por efetivamente constituída a **PERLUCIA PARTICIPAÇÕES S.A.** em razão do cumprimento de todas as formalidades legais. **5.4.** Eleger os Srs. **PEDRO VINÍCIUS SANTANA**, brasileiro, casado, maior, empresário, portador do RG nº 42809488 SSP/SP, inscrito no CPF nº 385.207.328-60 com escritório regional na Rua Teodoro Sampaio, 399, Conjunto 14, Pinheiros, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05405-000., para o cargo de Diretor sem designação específica; com mandato de 3 (três) anos, o qual aceita o cargo para os quais foi eleito, afirmando expressamente, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a lei pública ou a propriedade; e ato continuo, tornou posse mediante assinatura do Termo de Posse constante nos Anexos V e VI, respectivamente, à presente Ata de Assembleia Geral de Constituição, os quais permanecerão arquivados na sede da Companhia. **5.5.** A remuneração global anual dos membros da Diretoria será determinada em Assembleia Geral a ser realizada em data posterior. **5.6.** Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia na forma sumária, nos termos do artigo 130, do parágrafo 1º da Lei 6404/76. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia, que foi aprovada pela unanimidade dos subscritores da Companhia. **7. Actionistas:** Pedro Vinícius Santana. Confere com o original lavrado em livro próprio. São Paulo, 16 de fevereiro de 2022. **Pedro Vinícius Santana - Presidente;** **Gilson da Silva Rodrigues - Secretário.** Visto do Advogado: **Maximiliano José Ranzani Garcia - OAB/SP 251.649. JUCESP nº 3530058759-6 em 25/02/2022 por Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.**

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de  
24/08/2021, que institui a  
Infraestrutura da Chaves Públicas  
Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa  
Diário de Notícias em seu site de notícias.

**AUTENTICIDADE DA PÁGINA.** A autenticidade deste documento  
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link  
<https://publilegal.diariodenoticias.com.br/>